
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Lúdio Cabral</p>		

Modifica o artigo 10º do Projeto de Lei Complementar nº 24/2020 – Mensagem nº 50/2020, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 10º** No mínimo 60% (sessenta por cento) dos cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo devem ser ocupados por servidores públicos efetivos.

## JUSTIFICATIVA

A emenda proposta retira parte do texto previsto no Art. 10º do Projeto de Lei Complementar nº 24/2020:

*"... que farão jus a gratificação em percentual da respectiva DGA, na forma do regulamento"*

O percentual da respectiva DGA devido ao servidor público efetivo que exerça função de confiança já é previsto no Anexo V da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, alterações de qualquer percentual existente hoje deverá ser realizado por Lei Complementar.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 09 de Maio de 2020

**Lúdio Cabral**  
Deputado Estadual